
**EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS-
RS**

Processo n.º 5005096-53.2018.8.21.0022

LUIS HENRIQUE GUARDA, integrante da **ESTEVEZ GUARDA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, nos autos do processo de falência de **CLEUSA MARIA PORTANTIOLO**, inscrita no CNPJ sob o número 00.771.020/0002-47, vem dizer e requerer o que segue:

Em atenção à decisão de **EVENTO 06**, o peticionário informa que aceita o encargo ao qual foi nomeado, agradecendo a confiança depositada pela Exma. Dra. Fabiana Fiori Hallal, de forma que não medirá esforços para atingir os objetivos e responsabilidades atribuídas, tendo a partir dessa data encaminhado as providências para o regular andamento do feito.

Considerando que o peticionário é sócio da **ESTEVEZ GUARDA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, empresa especializada em administração judicial, CNPJ nº 43.390.180/0001-78, com sede social na Av. Carlos Gomes, 700, conj. 614, Boa Vista, Porto Alegre - RS, www.estevezguarda.com.br, telefone (51) 3331-1111, devidamente cadastrada na Relação de Administradores Judiciais do TJRS, requer seja autorizada a substituição para que conste a nomeação em nome da pessoa jurídica para fins fiscais.

Ante o exposto, requer seja autorizada a substituição para a nomeação da pessoa jurídica **ESTEVEZ GUARDA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, empresa especializada em administração judicial, CNPJ nº 43.390.180/0001-78, bem como seja expedido o respectivo Termo de Compromisso.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2022.

André Fernandes Estevez
OAB/RS 63.335

Diego Fernandes Estevez
OAB/RS 57.028

Luis Henrique Guarda
OAB/RS 49.914

Celiana Diehl Ruas
OAB/RS 76.595

Caroline Pastro Klóss
OAB/RS 99.624

Pablo Werner
OAB/RS 100.955

Adilson Emanuel Figur Ribeiro
OAB/RS 109.434